



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0004678-91.2021.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0767703.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 16-D/2021

1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e lógicos para manutenção predial da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A aquisição se faz necessária para manter e repor estoque de materiais elétricos utilizados para manutenções, readequações e instalações prediais em geral, bem como para substituir as atuais lâmpadas fluorescentes, incandescentes, halógenas, etc. por lâmpadas LED.
- 2.1.2. O objetivo da aquisição é a continuidade da implementação do uso de materiais com maior qualidade e dentro de práticas de sustentabilidade ambiental no período de 1 ano, propiciando diminuição de custos de manutenção e, especialmente, diminuição de consumo energético.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2021, com ID 11707.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A(s) CONTRATADA(S) deve(m) fornecer os materiais descritos na Tabela 1, seguindo não só os testes de equivalência e qualidade lá descritos como também os descritos no item “5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO” deste TR.

3.1.1. Os materiais fornecidos devem atender especialmente aos requisitos da Portaria

Inmetro nº 335/2011(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), NBR 14136, NBR 14936 e NBR 6147 respectivos, sendo que aqueles em que a norma exigir a gravação em seu corpo, só serão aceitos se a tiverem.

3.1.1.1. Deverão ser observadas todas as demais normas técnicas ou legislação não citadas mas aplicadas aos materiais solicitados, inclusive quanto à sustentabilidade, incluindo a identificação no produto sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.1.2. As dúvidas quanto à descrição dos materiais deverão ser esclarecidas com Palmo ou Gilberto, pelo telefone (51) 3294-8313, Nicolas, (51) 3294-8311 ou correio eletrônico seges@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	Sugestão Código SIASG	QT.
1	Lâmpada tipo bulbo em LED, potência nominal de 12 a 15w, base e27, para luminárias tipo arandela e spots, características técnicas mínimas: vida útil de 25000 horas, temperatura de cor de 6500k, irc 80, fluxo luminoso 800lm, ângulo de abertura de 120°, fator de potência 0,7, funcionamento em 60hz,bivolt. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 1 ano. Modelos de referência: Ouralux (20042).	435546	75 unidades
2	Lâmpada tubular LED, formato t8, potência nominal de 9w a 15w, comprimento de 600mm, compatível com conectores de lâmpadas t8 convencionais (base g-13, bipino), o tubo da lâmpada deve ser constituído de policarbonato ou possuir dissipador externo em alumínio com difusor em policarbonato, acabamento cobertura LEDs cor branca leitosa. Características técnicas mínimas: fluxo luminoso 800 lúmens, eficiência luminosa 75 lm/w, vida útil 25.000 horas, temper. Cor 6.000k, ângulo de abertura de iluminação 120°, índice reprodução cor (irc) 80. Tensão de alimentação de 100 a 240v para operar em frequência de 60hz. Driver interno. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 3 anos. Modelos de referência: Phillips Master Ledtube 600mm 10w 865 t8 i w ou Luter Led 9w 6500k código (LTA02) ou Intral Tubo Led Pro PC.	437980	300 unidades
3	Cabo elétrico isolado flexível, material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC antichama. Cor azul. Rolo com 100 metros. Marca de referência Megatrom modelo flexível 750 volts ou Conduceli.	418951	5 rolos
4	Cabo elétrico isolado flexível, material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC antichama. Cor vermelha. Rolo com 100 metros. Marca de referência Megatrom modelo flexível 750 volts ou Conduceli.	418951	5 rolos
5	Cabo elétrico isolado flexível, material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC antichama. Cor verde ou verde/amarela. Rolo com 100 metros. Marca de referência Megatrom modelo flexível 750 volts ou Conduceli.	418951	5 rolos
6	Cabo elétrico isolado flexível, material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC antichama. Cor preta. Rolo com 100 metros. Marca de referência Megatrom modelo flexível 750 volts ou Conduceli.	418951	5 rolos
7	Cabo elétrico isolado flexível, material do condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 2,5 mm2, tensão isolamento: 750 v, material isolamento: PVC antichama. Cor amarela. Rolo com 100 metros. Marca de referência Megatrom modelo flexível 750 volts ou Conduceli.	418951	3 rolos
8	Módulo tipo bloco Dutotec com tomada 2p+t, 10a, branco, para porta equipamento, modelo: Dutotec dt-99233.10.	424775	50 unidades
9	Conector rj 45 keystone fêmea, cat.6e, para módulo tipo bloco Dutotec. Modelo: Gigalan Cat.6 Furukawa.	409353	50 unidades

10	Porta equipamentos para canaleta de alumínio 73x25mm, em abs, linha standard, 3 blocos, branco referência: modelo: Dutotec dt-644x410.	427647	20 unidades
11	Canaleta de alumínio 73 x 25 mm, 3m, branca, tipo c (septo central), modelo: Dutotec dt-1224100.	425476	10 unidades
12	Tampa plana ranhurada em alumínio, 73mm x 3m para canaleta Dutotec, branca, modelo: Dutotec dt-15040.	425476	10 unidades
13	Cabo elétrico flexível, tipo PP com 4 vias de 0,50 mm ² , material do condutor cobre eletrolítico, material isolamento: composto termoplástico PVC antichama, 300/500V, Norma NBR NM 247-5 da ABNT, rolo de 100 metros. Modelo Referência: Megatron ou Proelis.	473260	4 rolos
14	Filtro linha, tensão alimentação 110/220 v, corrente máxima: de 10A com fusível removível, quantidade saída: 4 tomadas tripolares polarizadas, tomadas inclinadas em 45°, comprimento cabo 3 m, de acordo com a norma técnica NBR 14136, componentes: gabinete plástico, chave liga, desliga embutida. Garantia mínima de 1 ano. Modelos de referência: Filtro de linha Emplac Super Premium.	457223	30 unidades
15	Cabo de rede lógica (UTP) tipo CAT 6: Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama com marcação sequencial métrica decrescente e com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote. O produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS - medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio ambiente. Cor azul ou cinza. Marca de referência Furukawa, modelo GigaLan CAT6. Caixa com 305m.	462114	2 caixas
16	Lanterna recarregável LED de alto brilho, com no mínimo 800 lúmens, distância do feixe luminoso de no mínimo 250m, bateria recarregável na própria lanterna, com foco regulável com pelo menos 03 níveis, bateria de pelo menos 2000 mAh inclusa, autonomia da bateria de no mínimo 1 hora no brilho máximo, peso máximo de 200 gramas, comprimento máximo de 20 cm, resistência à água IPX4 (no mínimo), constituída de alumínio, com garantia de pelo menos 03 Anos. Deve acompanhar carregador. Modelos de referência Ledlenser P7R 1000; Fenix UC30 1000.	22292	1 unidade
17	Lanterna recarregável bivolt, com as seguintes especificações mínimas: bateria recarregável com autonomia de 14 horas, 19 leds de alto brilho, bateria selada. Deve acompanhar plugue macho 2p+t que permita carregar a bateria ou cabo compatível para carregamento. Modelos de referência Worker 360678 ou Rayovac modelo Recarregável Híbrida.	22292	1 unidade
18	Chave elétrica tipo boia, contato unipolar reversível, permite o controle de nível inferior ou superior, controle por princípio eletromecânico (isenta de mercúrio), frequência: 60 Hz, corrente nominal: 25A, tensão nominal: 220 v, material boia: polipropileno, comprimento mínimo do cabo 1,5 metros. Modelos de referência: Chave boia CB-3001 MARGIRIUS, Chave – boia 25A FAME.	82155	15 unidades
19	Refletor holofote 30W IP66, temperatura de cor 6500 K, 3000 lúmens, vida útil de 30 mil horas, bivolt automático, material alumínio, cor preta, ângulo de iluminação 120 graus. Modelo de referência: Refletor MicroLED SMD.	69817	10 unidades

3.2. GARANTIA

3.2.1. Para os itens 2 e 16 deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 3 (três) anos, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. Para os demais itens da Tabela 1 deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.3. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo verificado nos últimos 2 anos e com base no planejamento de iniciar a substituição das lâmpadas em cartórios localizados em prédios próprios.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos requisitos do INMETRO e NBRs (ABNT) respectivos.

3.4.2. Nos itens que não trouxerem gravado a conformidade com as normas técnicas, poderá ser exigido comprovante específico junto ao fornecedor (relatório de conformidade, manual, cópia de documento de órgão regulador, etc), que será analisado quanto à sua aceitação.

3.4.3. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 E 15448-2;

3.4.4. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e até devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.4.4.1. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem embalagem individual (Ex. Caixa de papelão com 20 unidades).

3.4.4.2. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.4.4.3. Nos casos em que houver dúvida quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.

3.4.5. Atender a Portaria 144 – 13-03-2015 do INMETRO.

3.4.6. Os fornecedores deverão atender ao disposto na Lei Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305 de 2 de Agosto de 2010, art. 33, sem prejuízo de outras legislações e normas técnicas esparsas que vierem a normatizar.

3.4.6.1. No caso de fornecedores de outras cidades, deverão atender à legislação da cidade relativa ao da expedição do material.

3.4.7. Atendimento às diretivas RoHS, a ser comprovado por certificado ou por declaração do fabricante, que deve enviar a documentação com o material, para a realização de análise, sendo a apresentação dessa documentação critério de aceitação do material.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
- 4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca dos materiais ofertados.
- 4.2.2.1. Exceto para o item 13 da Tabela 1, as propostas também devem especificar o modelo dos materiais a serem fornecidos.
- 4.2.3. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se os itens entregues não atenderem às especificações técnicas não serão aceitos, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.
- 4.2.3.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.
- 4.2.4. Em relação aos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, essas indicações se destinam a definir o tipo que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderão ser aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que comprovem qualidade igual ou superior.
- 4.2.4.1. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cuja marca e modelo são citados nas especificações técnicas.
- 4.2.5. Para efeitos de comprovação das características descritas na Tabela 1, pode ser necessária diligência, sendo exigido do fornecedor cuja proposta estiver classificada em primeiro lugar, os dados técnicos necessários dos materiais, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação.
- 4.2.5.1. O fornecedor que não atender ao disposto nesse item, no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada;
- 4.2.5.2. Considera-se como passível de aprovação da marca e modelo ofertados os dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, sítio da internet/e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível de aferir-se a veracidade das informações prestadas.

4.3. AMOSTRAS

- 4.3.1. O detentor da proposta de menor preço para os itens 1, 2 e 16 no caso de ter ofertado marca e modelo diversos das indicadas como referência de qualidade, em que não foi possível verificar a correspondência ao que foi especificado por meio de diligência, será convocado a apresentar amostra do material. A amostra deverá vir acompanhada de ficha técnica do fabricante, indicação de sítio de internet ou outro meio onde possam ser verificadas as características do material.
- 4.3.2. A amostra corresponderá a 01 unidade de cada item.
- 4.3.3. As amostras deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva convocação e poderá ser entregue de forma presencial, no horário das 12 às 18 horas, na Rua Duque de Caxias, 350 – Porto Alegre – RS, CEP 90010-280, com os vigilantes, ou encaminhada pelos correios, informando o código de rastreamento para o e-mail seg@tre-rs.jus.br.
- 4.3.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o objeto da contratação, o número do item, o nome ou a razão social do fornecedor e o destinatário.
- 4.3.5. Será permitido aos interessados o acompanhamento dos procedimentos de avaliação das amostras que serão realizados no Almoxarifado do TRE-RS, às 15 horas do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de apresentação de amostras.
- 4.3.6. O roteiro da avaliação será o mesmo realizado para o recebimento dos materiais, previsto no item 5.3 deste Termo de Referência.
- 4.3.7. As amostras reprovadas poderão ser retiradas junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX, em até 30 dias após a formalização da contratação, nas condições em que se encontrarem. Decorrido esse prazo, poderá o TRE-RS doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 4.3.8. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almoxarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e serão consideradas como uma unidade fornecida.
- 4.3.9. A apresentação das amostras e seu posterior recolhimento serão de responsabilidade dos fornecedores, sem qualquer ônus ao TRE-RS.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
- 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
- 5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
- 5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 02 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 12 às 19 horas.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 5.2.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 5.2.5.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme segue:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. Os itens fornecidos deverão ser todos de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

5.3.3. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

5.3.3.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência e com eventual amostra apresentada. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

5.3.4. Os materiais de iluminação devem atender à ABNT 8995-1/2013, classe A da Tabela 1 (Iluminâncias por classe de tarefas visuais), considerando-se altura de 2,60 m.

5.3.5. Além das características técnicas, serão exigidas para os itens com LED as seguintes especificações e providenciadas análises nos produtos entregues conforme segue:

5.3.5.1. Conter nome, a marca ou logotipo do fabricante.

5.3.5.2. Iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs).

5.3.5.3. Funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos.

5.3.5.4. Certificação do INMETRO.

5.3.6. Deverá ser apresentada a devida documentação técnica (especificações e curvas de rendimento/desempenho) referente ao modelo fornecido de lâmpada, que deve ser entregue com o material para a devida análise, sendo a apresentação da documentação critério de aceitação do material, salvo se o item cotado constar como modelo de referência para fins de especificação técnica (pré-aprovado).

5.3.7. As lâmpadas estão sujeitas a testes de equivalência e qualidade nos seguintes parâmetros: serão instaladas em calha ou teto, com aproximadamente 2,60 m de altura, realizadas medições com luxímetro a 0,90 m de altura. A medição deverá demonstrar parâmetros semelhantes aos das lâmpadas que serão substituídas (Ex.: incandescentes 100 W, compactas fluorescentes tipo 2U e fluorescentes tubulares);

5.3.7.1. A variação negativa (iluminação inferior às lâmpadas originais) aceitável será de até 5%;

5.3.7.2. A variação positiva (iluminação superior às lâmpadas originais) não tem limite.

5.3.8. Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520/02:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, agosto de 2021.
SEGES



Documento assinado eletronicamente por **Nicolas Horle de Oliveira**, Técnico Judiciário, em 22/09/2021, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767703** e o código CRC **26DAD541**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311